



PROJETO DE LEI N° 2.389, DE 2001

REDAÇÃO FINAL

Altera a especialidade de Agente de Portaria do cargo de Auxiliar de Administração Pública na Tabela de Escalonamento Vertical da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal; criada pela Lei n° 051, de 13 de novembro de 1989.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° A especialidade de Agente de Portaria do cargo de Auxiliar de Administração da Carreira de Administração Pública do Distrito Federal, criada pela Lei n° 051, de 13 de novembro de 1989, alterada pela Lei n° 427, de 07 de abril de 1993, passa a integrar a Tabela de Escalonamento Vertical correspondente ao nível médio, da qual trata o Anexo III da Lei n° 051/89, a partir de 1° de fevereiro de 2002.

Art. 2° Aplica-se o disposto nesta Lei aos proventos de aposentadoria e aos benefícios de pensões decorrentes do falecimento de servidor que na atividade tenha pertencido à especialidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Distrito Federal.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2001.